



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
13/12/2012MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 6 DE
DEZEMBRO DE 2012

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA
5 [X] ADITIVADEPUTADO (A)..... *Angelo Vamberto*.....

AUTOR

PARTIDO

PT

UF

PR

PÁGINA
01/01

EMENDA ADITIVA

Ao artigo 3º, da MPV 595/2012, adicione-se o Inciso VI com a seguinte redação:

VI- Garantia da utilização da mão de obra portuária e mão de obra portuária avulsa, para as atividades profissionais previstas no § 1º do Art. 36 desta Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por finalidade valorizar o trabalho nas atividades operacionais nos portos organizados, instalações portuárias, terminais autorizados ou arrendados. Sua inclusão nesta MPV está coerente com o fundamento “dos valores sociais do trabalho” contido no do Art. 1º, IV, bem como no princípio da “valorização do trabalho humano” na atividade econômica previsto no Art. 170, da Constituição Federal.

DATA

____/____/____

Angelo Vamberto
ASSINATURA